

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 030/2025 - CMDCA, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2025 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;
- A decisão do Processo Administrativo Disciplinar - Autos nº 097/2023 – COGEM
- A ratificação da decisão na Plenária da Assembleia Extraordinária ocorrida em 24/07/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Pelo arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 097/2023- COGEM, tendo em vista o parecer da Corregedoria Geral do Município que arquivou o processo contra a denunciada Mariclei Ferro Belchior, matrícula nº 22.782-0, pois esta encontra-se desligada da composição do Conselho Tutelar desde 10/01/2020, conforme Decreto nº 0015/2020.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 031/2025 - CMDCA, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 24 de julho de 2025 e considerando:

- A Lei Municipal 13.545/2022 que define a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Londrina e dá outras providências, estabelecendo o Regime Disciplinar e as atribuições da Corregedoria Geral do Município e do CMDCA no Procedimento Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;
- A Decisão Final do Processo Administrativo Disciplinar – Autos nº 012/2024 – COGEM instaurado pela Corregedoria Geral do Município por meio da Portaria nº 124, de 22/05/2024– COGEM, encaminhado ao CMDCA;
- A ratificação da decisão pela Plenária da Assembleia Extraordinária ocorrida em 24/07/2025;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aplicar, à Conselheira Tutelar **Carla Cristina Gimenes de Sá**, matrícula 23.063-4, a **penalidade de 21 (vinte e um) dias de SUSPENSÃO convertidos em MULTA**, conforme previsão do artigo 32 incisos I, II, X e XIV; art. 33 incisos III, XVI, todos da Lei Municipal nº 13.545/2022;

**Art. 2º.** Aplicar, à Conselheira Tutelar **Bruna Jaqueline de Moura Lima**, matrícula 23.062-6, a penalidade **REPREENSÃO**, conforme previsão do artigo 32 incisos I, II, e X, todos da Lei Municipal nº 13.545/2022;

**Art. 3º.** A penalidades aplicada no artigo 1º desta Resolução deverá constar do assentamento individual da conselheira tutelar supramencionada, comunicando-se, para tanto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos para que proceda a remessa de cópia da ficha funcional da referida conselheira tutelar, já devidamente averbada com a penalidade aplicada.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

---

### RESOLUÇÃO Nº 032 DE 24 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 24 de julho de 2025 e considerando:

- O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA e nº 023/2022 – CMDCA;
- O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- A deliberação favorável da plenária

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inclusão de Registro do **INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – Filial ILECE Cafezal** inscrito no CNPJ nº 78.294.121/0002-61, com sede na Avenida Eurico Gaspar Dutra, 80 – Conj. Cafezal, nesta municipalidade, na modalidade de **Serviço de Educação Especial para Criança e Adolescente com Deficiência**, na área da Educação, sob o nº **032/002**.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de **24 de julho de 2025** com vigência até **24 de janeiro de 2027**, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de julho de 2025. Claudio Marcio de Melo, Presidente

---